



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto Nº 3.841, de 21 de Janeiro de 2022.....	2
Decreto Nº 3.843, de 25 de Janeiro de 2022.....	4
Portarias.....	6
Portaria Nº 049/2022.....	6
Portaria Nº 057, de 24 de Janeiro de 2022.....	6
Portaria Nº 059, de 24 de Janeiro de 2022.....	7
Portaria Nº 060, de 24 de Janeiro de 2022.....	7
Portaria Nº 061, de 25 de Janeiro de 2022.....	7
Portaria Nº 065, de 26 de Janeiro de 2022.....	8
Portaria Nº 066, de 26 de Janeiro de 2022.....	8
Portaria Nº 067, de 26 de Janeiro de 2022.....	9
Portaria Nº 068, de 26 de Janeiro de 2022.....	10
Portaria Nº 072, de 26 de Janeiro de 2022.....	10
Portaria Nº 78/2022.....	11
Editais.....	11
Edital de Chamamento Público Nº 002/2022.....	11
Anexo I – Minuta de Termo de Colaboração.....	25
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho.....	33
Anexo III – Modelo de Proposta.....	39
Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante da OSC.....	39
Anexo V – Modelo de Declaração do Representante Legal da OSC de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria.....	40
Anexo VI – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho.....	42
Anexo VII – Objetivos do ____ (Programa ou Ação) em que se Insere o Objeto da Parceria.....	42
Edital de Pregão Presencial Nº 001/2022.....	42
Edital de Tomada de Preços 007/2021 – Retificado.....	43
Aditivos.....	43
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 001/2021.....	43
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 018/2020.....	44
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 202/2019.....	46
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 017/2020.....	47
Termo Aditivo Nº 004 ao Termo de Colaboração Nº 001/2019.....	49
Termo Aditivo Nº 004 ao Termo de Colaboração Nº 007/2019.....	50
Termo Aditivo Nº 004 ao Termo de Colaboração Nº 010/2019.....	51
Termo Aditivo Nº 004 ao Termo de Colaboração Nº 011/2019.....	52
Termo Aditivo Nº 005 ao Termo de Colaboração Nº 003/2019.....	53
Termo Aditivo Nº 005 ao Termo de Colaboração Nº 004/2019.....	55
Termo Aditivo Nº 005 ao Termo de Colaboração Nº 006/2019.....	56
Termo Aditivo Nº 005 ao Termo de Colaboração Nº 009/2019.....	57
Termo Aditivo Nº 006 ao Termo de Colaboração Nº 002/2019.....	58
Termo Aditivo Nº 006 ao Termo de Colaboração Nº 005/2019.....	60
Termo Aditivo Nº 006 ao Termo de Colaboração Nº 008/2019.....	61
Atas.....	62
Ata de Sessão de Chamada Pública Nº 002/2021.....	62
Ata I de Sessão do Chamamento Público Nº 009/2021.....	62
Ata II de Sessão do Chamamento Público Nº 009/2021.....	63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 151/2021.....	65
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 153/2021.....	66
Ata III de Sessão de Tomada de Preços Nº 015/2021.....	67
Ata VII de Sessão da Concorrência Nº 001/2021.....	67
Publicações.....	68
Dispensa de Licitação 005/2022.....	68
IPRAM.....	68
Publicações.....	69
Inexigibilidade de Licitação 001/2022.....	69

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.841, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 5.501.130,00 (cinco milhões, quinhentos e um mil e cento e trinta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3014	03.01.04.122.0030.2311	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.400,00
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	830,00
5091	05.01.12.361.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
5093	05.01.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300.000,00
5291	05.02.12.365.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.160.000,00
5293	05.02.12.365.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
5391	05.03.12.361.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.000,00
5393	05.03.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00
5491	05.04.12.367.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
5493	05.04.12.367.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
6221	06.02.18.541.0071.2875	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				PERMANENTE	
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	123.300,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	200.000,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	256.000,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	285.000,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	400.000,00
9503	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	20.400,00
13214	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.100,00
13227	13.02.15.452.0133.2621	3.4.4.90.52	1510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
				TOTAL	5.501.130,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiros dos recursos 40/M-SAÚDE, no valor de R\$ 276.400,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), 1510/MULTA TRÂNSITO-ESTADO, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurs o	Descrição	Valor
3006	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
5019	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.36	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	830,00
5021	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	100.000,00
5215	05.02.12.365.0058.2504	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.660.000,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	500.000,00
5308	05.03.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	200.000,00
5331	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.305.000,00
5333	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
5421	05.04.12.367.0056.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	35.000,00
6005	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6009	06.01.04.451.0060.2601	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
6019	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
6020	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	15.000,00
6210	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
6212	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
6218	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	5.000,00
6231	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
6252	06.02.18.541.0084.2116	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
7050	07.01.20.782.0072.2704	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
9623	09.06.10.301.0094.1971	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	685.000,00
13210	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
				TOTAL	5.219.630,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022

Beatriz Martin Biancho
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.843, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII, e ainda, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.915, de 25 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1º Fica alterada a tabela de eventos do mês de fevereiro de 2022, constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.915, de 2021, passando a vigorar com as seguintes modificações e cancelamentos:

2. FEVEREIRO			
DIA	EVENTO	REALIZAÇÃO	APOIO
1º, 03, 08 e 10	Recreio nas Férias (Camp. Bom De Bola, Bom na Escola)	SMELJ	
14	Início do 51º Campeonato Cidadino de Futsal	SMELJ	SESC/Estudantek
Passará para março	Festival de Filmes Teixeira	PROARTE	
18	Reunião de Líderes - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
19	3º Barbosa KerbbierFest	SMDTIC	
CANCELADO	Baile de Abertura das Atividades - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
CANCELADO	Baile de Carnaval - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
19	Speed Noturno	À Bloc Eventos & Esportes	SMELJ
22	Início das Atividades do Projeto Bem Viver - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
CANCELADO	Campeonato Vôlei de Areia (M e F) Circuito Verão de Esportes	SMELJ	SESC
24	Encontro da Amizade - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
26	5º Piquenique na Estação	SMELJ	
CANCELADO	Campeonato Futebol de Areia (M e F) Circuito Verão de Esportes	SMELJ	SESC
26	Recreio nas Férias (Sacada Certa)	SMELJ	

Art. 2º Durante o mês de fevereiro de 2022 não serão expedidos novos alvarás de autorização para feiras itinerantes, circos, parques de diversão, comércio de ambulantes e afins, mantidos os em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município
de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

Portaria nº 049/2022

BEATRIZ MARTIN BIANCO, Prefeita Municipal de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2755 de 2012, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **VERA LUCIA ZANUZ PADOVANI**, matrícula 186, identidade funcional 150, cargo de Professor Séries Iniciais, nível 02, classe E, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, falecida em 01/01/2022, inativada conforme Portaria nº 302/2017, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R\$ 5.570,75**, distribuídos da seguinte forma: **ALMIR CENTENARO PADOVANI**, cônjuge, a contar de 01/01/2022, à razão de 100%, no valor de R\$ 5.570,75.

A pensão será custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 057, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Concede, férias regulamentares ao servidor **VINICIUS FLECK SILVEIRA**, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1.456, no período de 24/01/2022 a 12/02/2022, referente ao período aquisitivo de 17/01/2021 a 16/01/2022.

Carlos Barbosa, 24 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 059, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Retifica a Portaria nº 841, de 30 de julho de 2021, que suspende férias e concede licença maternidade à servidora **IVANIA ANDREA KOLLING**, Procuradora, matrícula nº 1.767, alterando o gozo do saldo de férias que seria concedido de 25 de janeiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022 para **25 a 30 de janeiro de 2022 e 07 a 17 de março de 2022**.

Carlos Barbosa, 24 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 060, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de auxiliar o setor de defesa civil na busca de homologação da situação de emergência e reconhecimento federal.

Convoca a servidora **SINARA KIRCH**, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 1.333, para retornar às suas atividades no período de 24 a 31 de janeiro de 2022, ficando autorizada a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas até 31 de dezembro de 2022.

Carlos Barbosa, 24 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Conferido por Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 061, DE 25 DE JANEIRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, a partir desta data, a servidora **DAIANE COUSSEAU**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.494, da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Conferido por Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 065, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuar na Direção das escolas,

Convoca as professoras abaixo relacionadas para retornar às suas atividades, a contar de 26 de janeiro de 2022, ficando autorizadas a reprogramarem o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas até 31 de dezembro de 2022.

Servidora	Cargo	Matrícula (s) nº
Priscila Oliveira Dos Santos	Professora de Educação Infantil	840 e 1.817
Rosilene de Matos Alves Salvi	Professora de Educação Infantil	1.203

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 066, DE 26 DE JANEIRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, a partir desta data, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARINHA DE ANJO, nos turnos da manhã e da tarde, **concede** gratificação, conforme art. 29, §5º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, **altera** o regime de trabalho, **convoca** para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, tendo em vista a designação para direção, conforme art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, conforme a jornada diária de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014, e do Decreto nº 3.067, de 16 de novembro de 2016.

Nome	Matr.*	Designa direção para	Difícil acesso	Função Gratificada	Altera R.T.** e convoca para R.S.T.***
ROSILENE DE MATOS ALVES SALVI	1.203	E.M.E.I. Carinha de Anjo	50%	R\$ 596,51	20h + 20h

*Matr. - Matrícula ** R.T. - Regime de Trabalho *** R.S.T. – Regime Suplementar de Trabalho

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Conferido por Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 067, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, a partir desta data, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BASÍLIO NAZARENO CERATTI, nos turnos da manhã e da tarde, **concede** gratificação, conforme art. 29, §5º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, e **altera** o regime de trabalho, tendo em vista a designação para direção.

Nome	Matr.*	Remaneja de	Remaneja para	Função Gratificada	Altera R.T.**
Priscila Oliveira dos Santos	840	E.M.E.F. Salvador Bordini	E.M.E.I. Basílio Nazareno Ceratti	R\$ 1.689,62	20h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Priscila Oliveira dos Santos	1817	E.M.E.I. São Sebastião	E.M.E.I. Basílio Nazareno Ceratti	-	20h
------------------------------	------	------------------------	-----------------------------------	---	-----

*Matr. - Matrícula ** R.T. - Regime de Trabalho

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Conferido por Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 068, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2022, a cedência da servidora **BEATRIZ ARREGUI SOPELSA**, Professor de Séries Iniciais, 25 (vinte e cinco) horas semanais, matrícula nº 272, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Educação junto ao Município de Garibaldi, sem ônus para o Município de Carlos Barbosa, de acordo com o Termo de Convênio nº 01 e seus aditivos e Lei Municipal nº 3.830, de 26 de janeiro de 2021.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 072, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Retifica a Portaria nº 037, de 14 de janeiro de 2022, que concede férias regulamentares a servidores, excluindo da mesma o servidor **FELIPE BENINI**, matrícula nº 1.625.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 78/2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca, a candidata a seguir relacionada para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.**

NOME	FUNÇÃO
SIMONE WEBER	ENFERMEIRO

Carlos Barbosa, 28 de janeiro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio De Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Município de Carlos Barbosa/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas neste Município para a celebração de Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para cada finalidade descrita abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 3.256 de 27 de março de 2018, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **03 de março de 2022, às 09 horas**, na sala nº 97 do Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Assis Brasil, nº11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS.

O presente edital estará disponível aos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos, por escrito, ao Setor de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, telefone (054)3461-8834, ou pelo e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br em horário de expediente.

01 – OBJETO

01.01 – Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, com as finalidades e ações conforme cada uma das seguintes áreas, com a limitação de valor estabelecido:

a) Seleção de entidade sediada no município de Carlos Barbosa com objetivo de incentivar a prática da modalidade de atletismo com auxílio de repasse para a realização de uma rústica e para viabilizar financeiramente a participação de atletas barbosenses em competições de atletismo em todo o estado do Rio Grande do Sul. Previsão máxima para o ano de 2022 é de **R\$ 15.717,24** (quinze mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

b) Seleção de entidade sediada no município de Carlos Barbosa com objetivo de incentivar a prática da modalidade bolão com auxílio de repasse para possibilitar a realização do campeonato municipal de bolão, também organizar diversos torneios que visem a integração através do esporte, e viabilizar financeiramente a participação de atletas barbosenses em competições de bolão do estado do Rio Grande do Sul. Previsão máxima para o ano de 2022 é de **R\$ 10.476,00** (dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

c) Seleção de entidade sediada no município de Carlos Barbosa com objetivo de incentivar a prática da modalidade de bocha, com auxílio de repasse para possibilitar a realização, no município, de competições de nível municipal, regional e estadual. Previsão máxima para o ano de 2022 é de **R\$ 19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

d) Seleção de entidade sediada no município de Carlos Barbosa com objetivo de incentivar a prática da modalidade de bocha com auxílio de repasse para possibilitar a realização no município, de competições de nível nacional e internacional chanceladas pelas confederações oficiais da modalidade. Previsão máxima para o ano de 2022 é de **R\$ 37.010,00** (trinta e sete mil e dez reais).

e) Seleção de entidade sediada no município de Carlos Barbosa com objetivo de incentivar a prática de ciclismo com auxílio de repasse para possibilitar a realização, no município, dos seguintes eventos: Dual Speed, etapa do Campeonato Gaúcho de Downhill na comunidade de Sete de Castro e o Pedal do Festiqueijo, evento paralelo à 31ª Edição do Festiqueijo. Previsão máxima para o ano de 2022 é de **R\$ 31.752,00** (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

f) Seleção de entidade sediada no município de Carlos Barbosa com objetivo de incentivar a prática de motociclismo e suas diversas variações, com auxílio de repasse para possibilitar a realização, no município, de competições na modalidade, e também possibilitar melhores condições para atletas treinarem e evoluírem no esporte. Previsão máxima para o ano de 2022 é de **R\$ 26.665,20** (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

g) Seleção de entidade sediada no município de Carlos Barbosa com objetivo de incentivar a prática de futebol americano com auxílio de repasse para possibilitar o custeio, manutenção e participação de equipe local em jogos amistoso e campeonatos da modalidade. Previsão máxima para o ano de 2022 é de **R\$ 14.882,40** (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

h) Seleção de entidade sediada no município de Carlos Barbosa com objetivo de incentivar a prática de futebol de campo com auxílio de repasse para a realização do campeonato municipal de futebol de campo em diversas categorias e a Copa Livre. Previsão máxima para o ano de 2022 é de **R\$ 94.618,80** (noventa e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

01.02 – Os valores estabelecidos em cada item de seleção do objeto são determinados conforme aprovação na LOA (Lei Orçamentária Anual).

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

02.01 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **03 de março de 2022, às 09 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua Assis Brasil, nº 11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS.

02.02 – Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega, diretamente no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Assis Brasil, nº 11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS, no horário da 08 horas às 17 horas e 30 minutos, em dias de expediente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

02.03 – Os envelopes distintos deverão ser entregues lacrados, não transparentes e identificados com os seguintes termos respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

OBS.: A entrega poderá ser postergada para momento posterior a divulgação do resultado da proposta (Plano De Trabalho).

02.04 – O envelope 01 – Proposta (Anexo III), Plano de Trabalho (Anexo II) e Objetivos do Programa/Ações (Anexo VII)

02.04.01 – A Proposta (Anexo III) deverá conter:

I – Proposta escrita, apresentada em única via, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

- a) Identificação da proponente;
- b) A indicação do objeto da parceria;
- c) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com o projeto proposto;
- d) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- f) O valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

02.04.02 – O Plano de Trabalho (Anexo II) deverá conter:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1. Dados cadastrais e características da OSC;
2. Proposta de trabalho;
3. Cronograma de execução de metas;
4. Descrição das ações;
5. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
6. Cronograma de desembolso;
7. Estimativa de despesas: Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários;
8. Modo e periodicidade das prestações de contas;
9. Parecer da Administração Pública: Aprovado, Aprovado com Ressalvas ou Reprovado.

02.04.03 – O detalhamento do objetivo do programa/ações (Anexo VII) deverá conter:

a) As ações/atividades a serem realizadas de acordo com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.

02.05 – DA ATUAÇÃO EM REDE

02.05.01 – É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I – mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II – capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

02.05.02 – A organização da sociedade civil que assinar o termo fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I – verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II – comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

03 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

03.01 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

03.02 – A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

03.03 – Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos do plano de trabalho e objeto deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 01 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constante no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; – Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo VII deste edital. – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; – Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho. – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; – Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. – Não apresenta nexos = 0 ponto; – Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos;	0 a 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	– Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. – Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; – Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; – Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

03.04 – Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeira. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

03.05 – Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 01 deste edital.

03.06 – A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

03.07 – As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

04 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

04 – O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

04.01 – Da sessão pública

04.01.01 – A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

04.01.02 – Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, acompanhada de cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

04.01.03 – Entrega do envelope 01 – Propostas/Plano de trabalho, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

04.01.04 – Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

04.01.05 – Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 03 deste edital.

04.01.06 – A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

04.01.07 – A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

04.02 – Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

04.02.01 – Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

04.03 – Dos recursos

04.03.01 – As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

04.03.02 – A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

04.03.03 – Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Assis Brasil nº11, bairro Centro, Carlos Barbosa/RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

04.03.04 – A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão e em não o fazendo encaminhar à autoridade competente para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

04.03.05 – As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

04.04 – Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

04.04.01 – Após o julgamento dos recursos ou do transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

04.04.02 – Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

04.04.03 – A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

05 – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

05.01 – Da documentação

05.01.01 – Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para apresentar os documentos mencionados no item 05.01.02 deste edital.

05.01.02 – A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Assis Brasil, nº 11, bairro Centro, Município de Carlos Barbosa/RS no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, em dias de expediente, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, **exceto** se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria ou equivalentes firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;

VI – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Carlos Barbosa/RS;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

X – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou declaração;

XI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo V); e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

XII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo VI);

XIII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Anexo V); e

XV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

05.01.03 – Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

05.01.04 – Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

05.01.05 – A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

05.01.06 – Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 05.01.02 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

05.02 – Dos Impedimentos

05.02.01 – Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Carlos Barbosa; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

05.03 – Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

05.03.01 – O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 07 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas com a administração pública que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

05.03.02 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 05.01.02 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 05.01.02 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

05.04 – Da aprovação do Plano de Trabalho

05.04.01 – Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

05.05 – Dos pareceres técnico e jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

05.05.01 – Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

05.06 – Da convocação para celebração da parceria

05.06.01 – Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

05.07 – Da convocação da segunda colocada

05.07.01 – Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 05.01.02 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

05.07.02 – Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 05.07.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 05.01.02. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 05.01.02 a 05.04 deste edital, observado o procedimento do item 05.03, deste edital.

05.07.03 – Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 05.04 a 05.06 deste edital.

06 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

06.01 – A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Despesa: 12079/120232	Recurso: 1
Despesa: 12079/120233	Recurso: 1
Despesa: 12079/120234	Recurso: 1
Despesa: 12079/120235	Recurso: 1
Despesa: 12079/120236	Recurso: 1
Despesa: 12079/120237	Recurso: 1
Despesa: 12079/120238	Recurso: 1
Despesa: 12079/120239	Recurso: 1

07 – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

07.01 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos: Pequenas Irregularidades, para as quais haja concorrido;

II – multa de 0,5% por dia de atraso ou descumprimento do objeto, limitado a 15 dias, quanto fica caracterizado inexecução do objeto.

III – multa de 8% por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de suspensão para licitar ou declaração de inidoneidade.

IV – multa de 10% por inexecução total do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de declaração de inidoneidade.

V – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos: Por prazo de até dois anos, quanto ocorrida inexecução parcial, causando prejuízo ao objeto originalmente proposto.

VI – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos seguintes casos:

– enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do item anterior ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

– nos casos de inexecução total do objeto;

08 – DA VIGÊNCIA

08.01 – O Termo de Colaboração terá vigência conforme descrito no item 01 – Do Objeto do edital, a contar de sua assinatura.

08.02 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I – mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II – de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

09 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

09.01 – As obrigações da organização da sociedade civil – OSC e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).

09.02 – Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS, na Secretaria Municipal de fazenda, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Assis Brasil, nº 11, bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, pelo telefone (54)3461-8834 e ainda pelo e-mail: licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

09.03 – Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 18 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Prefeita Municipal

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, situado a Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL – RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Everson Kirch, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL – RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área de _____, com a finalidade de _____.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R\$_____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____, e da Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

2.4. Dados bancários...

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em serviços e custeio de despesas com recurso próprios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – Na ocorrência de devolução de valores por parte da entidade o trâmite seguirá o que rege o Código Tributário Municipal;

XVII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será efetuada de acordo com o que determina o Decreto nº 3.256, de 27 de março de 2018 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

- Pequenas Irregularidades, para as quais haja concorrido;

II – multa de 0,5% por dia de atraso ou descumprimento do objeto, limitado a 15 dias, quanto fica caracterizado inexecução do objeto.

III – multa de 8% por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de suspensão para licitar ou declaração de inidoneidade.

IV – multa de 10% por inexecução total do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de declaração de inidoneidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

V – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- Por prazo de até dois anos, quanto ocorrida inexecução parcial, causando prejuízo ao objeto originalmente proposto.

VI – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos seguintes casos:

- Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do item anterior ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- Nos casos de inexecução total do objeto.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Carlos Barbosa é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Carlos Barbosa/RS, ____ de ____ de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária:	Banco	Agência	
Data de constituição da OSC			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço:		C.E.P.	
Caracterização da OSC:			
Finalidade			
Histórico e área de atuação da OSC			

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1
	2
	...
2	1
	2
	...

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7.1 – ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

– ___ (___) dias contados do recebimento do repasse mensal.

– ___ (___) dias contados do término da vigência.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE – Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. **UF** – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada. **CEP** – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA-CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc). **CEP** – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO – Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO – Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OBJETO DA PARCERIA – Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE – Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META – Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL – Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL – Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL – Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS – Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº ____/____, nos seguintes termos:

- _____ (descrição do objeto da parceria);
- _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto);
- _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
- _____, compreendendo R\$ ____ de valores repassados pela Administração Pública e R\$ ____ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º ____/___ para a celebração do Termo de ____ (Fomento ou Colaboração) e:

I. Não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- II. Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;
- IV. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de _____, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, ____de____de 2021.

Assinatura, nome, CPF e cargo exercido

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/_____.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, sendo assim contratará, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VII – OBJETIVOS DO___ (PROGRAMA OU AÇÃO) EM QUE SE INSERE O OBJETO DA PARCERIA

São objetivos do___ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da proposta:

- _____

- _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/4419, 2021/4416, 2021/4409, 2021/4410, 2021/4414, 2022/29, 2021/4427 e 2022/27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO; LOCAÇÃO DE GERADOR; LOCAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE TENDAS ARQUEADAS E DE GRADIS; SERVIÇO DE ZELADORIA; E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO AO LONGO DE 2022;

TIPO: MENOR PREÇO POR OBJETO

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2021 – RETIFICADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/3086

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

DATA DE ABERTURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRÁFEGO DAS VIAS DO MUNICÍPIO.

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o 2021 no “campo ano da licitação” e 007 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BIASOTTO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal Substituto, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65 e a empresa **BIASOTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.986.208/0001-87, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2021, firmado em 15/01/2021, originário do Pregão Presencial nº 125/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de janeiro de 2022 até 17 de abril de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,74%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 212,62 (duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos) por m³, totalizando até R\$ 153.086,98 (cento e cinquenta mil, oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de janeiro de 2022.

FÁBIO DOLZAN

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente Substituto

BIASOTTO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 018/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 018/2020, firmado em 23/01/2020, originário no Pregão Presencial nº 176/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 23 de janeiro de 2022 até 22 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 10,06%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MATERIAL	VALOR MENSAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI BASÍLIO NAZARENO CERATTI , LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, DISTANDO 1,8 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 E 18:00 HORAS , TODOS OS DIAS DA SEMANA E, EXCEPCIONALMENTE, AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, NÚMERO TOTAL DE 220 ALUNOS .	R\$ 1.118,88	R\$ 7.914,01	R\$ 9.032,89
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEI CARINHA DE ANJO , LOCALIZADA EM ARCOVERDE, DISTANDO 13,4 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 E 18:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA E, EXCEPCIONALMENTE, AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, NÚMERO TOTAL DE 75 ALUNOS .	R\$ 76,14	R\$ 3.957,00	R\$ 4.033,14
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DA EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA , LOCALIZADA NO BAIRRO NAVEGANTES, DISTANDO 2,5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. A LIMPEZA DEVERÁ SER EXECUTADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:00 E 18:00 NA TARDE, TODOS OS DIAS DA SEMANA E, EXCEPCIONALMENTE, AOS SÁBADOS NOS DIAS LETIVOS, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, NÚMERO TOTAL DE 320 ALUNOS .	R\$ 2.280,07	R\$ 9.892,51	R\$ 12.172,58
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02				R\$ 25.238,61

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 202/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CANAL SAFETY ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **CANAL SAFETY ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.117.413/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Robeson Luis Canal, Inscrito no CPF nº 423.024.040-68, já qualificado no Contrato nº 202/2019, firmado em 16/09/2019, originário no Pregão Presencial nº 117/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

....

"Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):

A CONTRATADA deverá emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)."

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
01.04	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT	POR LAUDO	R\$ 270,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

**CANAL SAFETY ASSESSORIA EM SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 017/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS
BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 949.098.300-49, já qualificado no Contrato nº 017/2020, firmado em 23/01/2020, originário no Pregão Presencial nº 176/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 23 de janeiro de 2022 até 22 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 10,06%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MATERIAL	VALOR MENSAL MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI BASÍLIO NAZARENO CERATTI,	R\$ 4.035,57	R\$11.297,56	R\$ 15.333,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, DISTANDO 1,8 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÃO SER ELABORADOS 03 LANCHES E 01 ALMOÇO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:45 ÀS 17:00 PARA UM TOTAL DE 220 ALUNOS.			
02	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEI CARINHA DE ANJO , LOCALIZADA EM ARCOVERDE, DISTANDO 13,4 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÃO SER ELABORADOS 03 LANCHES E 01 ALMOÇO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:45 ÀS 17:00 PARA UM TOTAL DE 75 ALUNOS.	R\$ 1.210,66	R\$ 3.756,83	R\$ 4.967,49
03	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA , LOCALIZADA NO BAIRRO NAVEGANTES, DISTANDO 2,5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:00, 01 ALMOÇO COMPREENDIDO ENTRE AS 11:00 E ÀS 13:00 E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:00, PARA UM TOTAL DE 320 ALUNOS.	R\$ 6.456,90	R\$ 13.216,78	R\$ 19.673,68
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01				R\$ 39.974,30

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal da Educação

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – ABASINOS

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – ABASINOS**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 001/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 740.319,83 (setecentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.319,83

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 003.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

FABIO LUIZ ZILIO

Presidente da ABASINOS

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES DE CAXIAS DO SUL (ABEUCS)

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES DE CAXIAS DO SUL (ABEUCS)**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 007/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 930.774,50 (novecentos e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	-	R\$ 60.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 60.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 29.974,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente a Sra. Shynara J. Pianezzola Silveira, CPF nº 024.064.280-52, conforme ata de assembleia em anexo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 003.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

GABRIEL MAZETTI

Presidente da ABE CARVI

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO QUINTO DISTRITO DE CARLOS BARBOSA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO QUINTO DISTRITO DE CARLOS BARBOSA - AUQCB**, CNPJ 19.701.156/0001-28, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 010/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente o Sr. Daniel Perazolli, CPF nº 008.902.910-04, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 003.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

DANIEL PERAZOLLI

Presidente da AUQCB

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INTERIOR DE CARLOS BARBOSA – AEICB

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INTERIOR DE CARLOS BARBOSA – AEICB**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 011/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 87.296,32 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais com trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 7.296,32	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente a Sra. Eloisa Ongaratto Ferranti, CPF nº 025.050.340-95, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 003.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício
de Prefeita Municipal

ELOISA ONGARATTO FERRANTI

Presidente da AEICB

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA – AEULBRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA - AEULBRA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 003/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 260.489,60 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 16.000,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00	R\$ 8.489,60

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a responsável legal pela associação sucedendo a Sra. Débora Dalcin, CPF nº 041.125.860-51, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 004.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

DÉBORA DALCIN

Presidente da AEULBRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI)

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI Barão)**, CNPJ 04.540.800/0001-56, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 004/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 63.405,16 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais com dezesseis centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76	R\$ 5.283,76

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente o Sr. Gabriel Mazetti, CPF nº 818.935.150-87, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 004.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

GABRIEL MAZETTI

Presidente da ABE CARVI

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI)

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI - BG)**, CNPJ 04.540.800/0001-56, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 006/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 802.152,07 (oitocentos e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sete centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,07

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente o Sr. Gabriel Mazetti, CPF nº 818.935.150-87, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 004.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

GABRIEL MAZETTI

Presidente da ABE CARVI

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVATES – ABEUN

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVATES – ABEUN**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 009/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 360.761,50 (trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 30.069,22	R\$ 27.783,12	R\$ 36.246,17	R\$ 38.256,17	R\$ 36.917,17
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 15.911,17	R\$ 39.303,72	R\$ 36.581,17	R\$ 35.241,17	R\$ 36.581,17	R\$ 27.871,17

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente o Sr. Marcelo Augusto Grings, CPF nº 036.830.400-09, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 004.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

MARCELO AUGUSTO GRINGS

Presidente da ABEUN

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE – AFEEVALE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE – AFEEVALE**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 002/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 222.340,00 (duzentos e vinte dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56	R\$ 7.340,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a responsável legal pela associação assumindo o cargo de presidente a Sra. Érica Lais Ritter, CPF nº 017.057.610-89, conforme ata de assembleia em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 005.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

ÉRICA LAIS RITTER

Presidente da AFEEVALE

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES NA FACULDADE INTEGRAÇÃO – ABFAI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES NA FACULDADE INTEGRAÇÃO - ABFAI**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 005/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 282.093,80 (duzentos e oitenta e dois mil, noventa e três reais com oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.093,80

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 005.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal

CAROLINE CANAL

Presidente da ABEFAI

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS BARBOSENSES DE LONGA DISTÂNCIA – AABLD

O Município de Carlos Barbosa, por sua Vice-Prefeita no exercício de Prefeita Municipal, em consonância com atribuições legais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS BARBOSENSES DE LONGA DISTÂNCIA - AABLD**, CNPJ 03.820.780/0001-04, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 008/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a assinatura deste instrumento, ficam revogadas as disposições constantes no aditivo 005.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de janeiro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita no exercício
de Prefeita Municipal

JOÃO PEDRO GEDOZ

Presidente da AABLD

PEDRO E. FERANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Ata I de licitação, modalidade Chamada Pública, número dois, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Lei 11.947/2009, e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para confecção da alimentação escolar nos meses de fevereiro a dezembro de 2022. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gerson Josemar Rauber, Milena Segalin e Sandra Cohsul. Atendido o disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, decidindo a Comissão por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foram abertos os envelopes de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “habilitação”. Participaram como Grupos Formais: **SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.701.335/0001-62, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA – LATICÍNIOS, CNPJ Nº 88.587.357/0066-04 e HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA, CNPJ Nº 21.853.581/0001-84.** A empresa **HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA** restou inabilitada por apresentar documento exigido no item 03.02, alínea “g” com data de validade fora do prazo. As demais empresas participantes restaram habilitadas. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA I DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata de licitação, modalidade Chamamento Público, número nove, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Atendido o disposto da Lei, o Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 3.099/2017, de 03 de fevereiro de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Rodrigo Stradiotti, Sandra Cohsul e Milena Segalin. Participaram as seguintes entidades: **CPM (Círculo de Pais e Mestres) da Escola Estadual de Ensino Médio Elisa Tramontina**, CNPJ 89.750.376/0001-27; neste ato representada pela Sra. Rosane Mutzemberg Giussani, portadora do RG nº 1053486039; **CPM (Círculo de Pais e Mestres) da Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Barbosa**, CNPJ 90.876.566/0001-74, neste ato representada pela Sra. June Mara Demartini Barcelos, portadora do RG nº 6037290217; **Movimento Assistencial Barbosense – MAB**, CNPJ 94.728.474/0001-06, neste ato representado pela Sra. Margarida Rogéria Hahn da Silva, portadora do RG nº 9024905995; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlos Barbosa – APAE**, CNPJ 90.876.772/0001-84, neste ato representado pela Sra. Lourdes Maria Pedruzzi Sauthier, portadora do RG nº 7020885021; **Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer**, CNPJ 01.868.175/0001-88, neste ato representada pela Sra. Tatiane Regina Borges, portadora do RG nº 7075636659. A Comissão procedeu a abertura do envelope 01 – Proposta/Plano de Trabalho. A Comissão decidiu por suspender a sessão conforme item 04.01.06 do edital, para realizar as diligências necessárias para a análise das propostas. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e representantes das entidades presentes.

ATA II DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

Ata II de licitação, modalidade Chamamento Público, número nove, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às dez horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a formalização de parceria, através termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Atendido o disposto da Lei, o Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 3.099/2017, de 03 de fevereiro de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Rodrigo Stradiotti, Sandra Cohsul e Milena Segalin. A comissão analisou as propostas e classificou as entidades conforme os objetos descritos no item 01.01 do edital, conforme segue:

Letra “a” não teve participante	NOTA
---------------------------------	------

Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Letra “b”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer	
Letra “c”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

Letra "d" não teve participante

Movimento Assistencial Barbosense - MAB	
Letra “e”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

Letra “f” não teve participante

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlos Barbosa- APAE	
Letra “g”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

CPM da Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Barbosa	
Letra “h”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Elisa Tramontina	
Letra “i”	NOTA
Análise do valor proposto	30
Análise da caracterização técnica da proposta	70
Nota Final:	100

A comissão, após a análise dos documentos do envelope de número 01 (um), chegou a conclusão que as entidades classificaram-se para a continuidade do edital, conforme tabela acima, com as referidas pontuações. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 151/2021

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.366.501/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Ildebrando da Silva Vieira Marques, RG nº 4051599597; CAPELA TUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Matheus Concatto Capelesso, RG nº 8114223343; A.L KURMANN-ME, inscrita no CNPJ nº 95.175.584/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Adir Luis Kurmann, RG nº 1053480123; JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.819.587/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Jair Jorge Magerl, RG nº 8053481624; ROSANELLI TUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Natalin Antonio Rosanelli, RG nº 3053490904. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI ME, CAPELA TUR EIRELI, A.L KURMANN-ME, JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA e ROSANELLI TUR LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

para o item 01 - ROSANELLI TUR LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 02 - CAPELA TUR EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,40. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: ROSANELLI TUR LTDA e CAPELA TUR EIRELI.

Adjudica-se à empresa vencedora: ROSANELLI TUR LTDA, o objeto constante no item 01 do edital; CAPELA TUR EIRELI, o objeto constante no item 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 153/2021

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E P45 PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: COMERCIAL DE GAS ELIDA G COMPARSI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.812.379/0001-22, neste ato representada pelo Sr. JOSELAINÉ COMPARSI, RG nº 6023494872; R C DA SILVA GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.745.284/0001-69, neste ato representada pelo Sr. REGIS CRISTIANO DA SILVA, RG nº 8060608778; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante R C DA SILVA GÁS LTDA ME apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

para o item 01 - COMERCIAL DE GAS ELIDA G COMPARSI LTDA ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 82,00; para o item 02 - COMERCIAL DE GAS ELIDA G COMPARSI LTDA ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 303,00; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: COMERCIAL DE GAS ELIDA G COMPARSI LTDA ME.

Adjudica-se à empresa vencedora: COMERCIAL DE GAS ELIDA G COMPARSI LTDA ME, o objeto constante nos itens 1 e 2 do edital;

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Michel Frozza
Equipe de Apoio

ATA III DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Ata III de licitação, modalidade Tomada de Preços, número quinze, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de fechamento do Ginásio da EMEI Basílio Nazareno Ceratti, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Sandra Cohsul e Pedro Enio Fernando Junior. Dando andamento ao certame, a Comissão recebeu a nova proposta da empresa **S & F INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME**, com os ajustes necessários solicitados, conforme ata II e a mesma foi classificada com o valor total de R\$ 148.738,85 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA VII DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Ata de licitação modalidade Concorrência número um do ano de dois mil e vinte e um, realizada às treze horas e trinta minutos do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, sito à Rua Andrea Pontin, número cento e noventa, sala quatrocentos e um, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Festiqueijo. Presentes os membros da Subcomissão Técnica, Milena Segalin, Sandro Darsie e Elton Luis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Sipp. A Subcomissão reuniu-se para a análise de recurso e contrarrecurso das empresas participantes do certame. Conforme processo administrativo número 6398/2021, seguem considerações: Sobre o Item 1.1: O uso da peça “revista” é solicitado pelo item 06.02.01.03 do Edital de Concorrência Pública 001/2021, porém o uso de todas as peças solicitadas no referido item não é considerado obrigatório no item 06.02.01.04 do referido edital. Esta subcomissão mantém sua posição e nota para este item. Sobre o Item 1.2. Houve equívoco de interpretação e avaliação por parte da subcomissão no que se refere à distribuição de percentuais de mídia. Apesar de a RECORRIDA não ter apresentado uma proposta de orçamento totalmente coerente com o solicitado no edital, a proposta apresentada traz coerência entre o conceito de mídia e a veiculação. Devido a esta constatação, corrigimos a nota para 7,0, totalizando o item para a Proposta “02” o total de 37,5. Sobre o Item 2. Compreendemos que, tecnicamente, os elementos apresentados fazem alusão aos produtos oferecidos no Festiqueijo, porém a disposição dos referidos produtos na peça apresentada não é visualmente atrativa. A posição da Subcomissão Técnica é a mesma assumida anteriormente. Sobre o Item 3. Retificamos a análise passando a ter a seguinte redação: “Teve entendimento sobre o que constava no edital, constou informações irrelevantes, fala sobre aromas e sabores típicos.” Porém a Subcomissão Técnica mantém a nota. Sobre o Item 4. A Subcomissão Técnica mantém a posição e nota. Sobre o Item 5. A Subcomissão Técnica mantém posição e notas. A diferença de nota entre propostas é justificada pela descrição mais detalhada da RECORRIDA em relação ao uso de mídia digital como podcasts para um público específico, não atingido por outras mídias. Sobre o Item 6.1. A Subcomissão Técnica mantém sua análise, porém revê a nota da RECORRENTE para 6,0 no Item Capacidade e Experiência de Atendimento, totalizando 17,0 pontos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, lavrada e assinada pelos presentes.

Milena Segalin

Sandro Darsie

Elton Luis Sipp

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 005/2022, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de gêneros para confecção da alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 28 de janeiro de 2022. BEATRIZ MARTIN BIANCO - Prefeita Municipal.

IPRAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 367 – Data 28 de janeiro de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação 001/2022, com base no art. 25,II, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de consultoria e assessoria nas mais diversas áreas inerentes ao Regime de Previdência do Município de Carlos Barbosa. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8859. Carlos Barbosa, 24 de janeiro de 2022. VIVIANE NEIS – Presidente do IPRAM.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.